



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 491/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO
DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE
PERCEBEM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

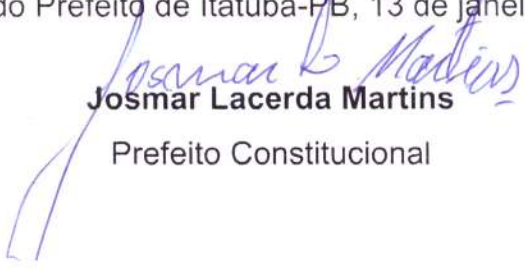
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a ajustar salários dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal que percebem 01(um) salário mínimo, que passará de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), obedecendo ao disposto na Constituição Federal;

Parágrafo único – Exclui-se desta lei o Magistério Público Municipal;

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se os seus efeitos financeiros, que retroagirão à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 13 de janeiro de 2021.


Josmar Lacerda Martins

Prefeito Constitucional